



Prefeitura Municipal
Novos Rumos, Nova Realidade



L E I Nº 029/99

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa da DESPESA para o exercício financeiro de 2000.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NAZARE DA MATA - PE no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE NAZARE DA MATA-PE, para o exercício financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA em R\$ 12.175.000,00 (doze milhões cento e setenta e cinco reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.400.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 340.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 90.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 9.800.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.775.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.745.000,00
T O T A L G E R A L	R\$ 12.175.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.550.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$ 9.043.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 507.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.625.000,00
Investimentos.....	R\$ 2.509.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 96.000,00
T O T A L G E R A L	R\$ 12.175.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa.....	R\$ 1.375.000,00
03 - Administ. e Planejamento.....	R\$ 1.630.000,00
04 - Agricultura.....	R\$ 390.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 3.650.000,00



Prefeitura Municipal

Novos Rumos, Nova Realidade



10 - Habitação e Urbanismo....	R\$	1.655.000,00
11 - Indústria C. e Serviços..	R\$	10.000,00
13 - Saúde e Baneamento.....	R\$	1.950.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	1.070.000,00
16 - Transportes.....	R\$	445.000,00
T O T A L G E R A L.....	R\$	12.175.000,00

DESPESAS POR ORÇÃOS

01.01 - CORPO DELIB.E SECRETARIA	R\$	1.375.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	320.000,00
02.02 - SEC. DE GOV.E A. SOCIAL..	R\$	960.000,00
02.03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	930.000,00
02.04 - SEC. DE FIN. P.D.ECONOMIC..	R\$	660.000,00
02.05 - SEC. DE E.C.T. E DESPORTO..	R\$	3.110.000,00
02.06 - SEC. DE SAÚDE.....	R\$	1.650.000,00
02.07 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA..	R\$	2.820.000,00
02.08 - SEC. DE TRANSPORTES.....	R\$	350.000,00
T O T A L G E R A L.....	R\$	12.175.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, inciso I e art. 43º, 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada nesta lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2000 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE, em 14 de dezembro de 1999.

JAIMÉ PEREIRA DE SOUZA
P R E F E I T O

Foi	REGISTRADO À	FLS. Nº 16V
o 18	DO LIVRO DE	LEIS
de lei Nº 29/99	de 22/03/2000	
		ESCRITURÁRIO